

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O **INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barboa, nº 100, Bairro Brasília, Município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 001/2026**, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, pedagógicas e de conservação das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações decorrentes do Contrato de Gestão nº 018/2026 celebrado entre o IDDS e o Município de Mesquita/RJ.

2.2. O objeto desta concorrência compreende o fornecimento, a entrega e a reposição dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e funcionamento das unidades educacionais, observadas as especificações, quantitativos e condições a seguir estabelecidas, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta de Contratação.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org até as 16h do dia **27/07/2026**.

5.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.3.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

5.3.2. A proposta poderá ser encaminhada contendo os valores unitários e valor total mensal, individualizados por lote, ou em valor global da proposta, expressos em real (R\$), ficando a cargo da empresa a melhor forma de apresentação dos valores.

5.3.3. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo aquisição dos materiais, armazenamento, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, substituições eventualmente necessárias, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, taxas e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

5.4. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

6.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

6.1.4. As declarações constantes nos anexos II, III e IV deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

6.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de falência ou concordata.

6.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentro do seu prazo de validade;

6.3.2. Apresentar declaração de que os produtos sujeitos à fiscalização sanitária possuem registro, notificação, cadastro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, comprometendo-se a apresentar a respectiva documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE durante a execução contratual;

6.3.3. Declarar que os materiais ofertados possuem procedência regular, atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e serão fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital;

6.3.4. Atestados de CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 02 (dois), comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento compatível com o objeto da contratação, abrangendo materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis ou itens correlatos. Os atestados deverão conter:

6.3.5. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.3.6. Local e data de emissão.

6.3.7. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3.8. Período de fornecimento dos materiais.

6.3.9. O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

6.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, registros sanitários ou demais documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

6.6. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para fins de validação da qualidade e compatibilidade com as especificações técnicas previstas no Edital.

6.7. A apresentação da documentação de habilitação técnica não afasta a obrigação da futura CONTRATADA de comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a regularidade, procedência, qualidade e conformidade dos materiais efetivamente fornecidos.

6.8. A licitante deverá possuir estrutura operacional, logística e administrativa compatível com a execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais registrados, observadas as condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Edital.

6.9. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE:

7.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, documentais e de qualidade previstas neste Edital, bem como demonstrada a plena exequibilidade da proposta apresentada.

7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com os itens, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados constantes do Anexo I – Especificação dos Itens e Quantitativos Estimados da Ata de Registro de Preços, devendo informar, para cada item, o valor unitário ofertado, o valor total correspondente ao quantitativo estimado e o valor global da proposta, conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo aquisição dos materiais, armazenamento, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, substituições eventualmente necessárias, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, taxas e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

7.5. A classificação das propostas considerará, além do valor ofertado, a capacidade técnica, operacional, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

7.6. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis ou itens correlatos compatíveis em natureza, porte, complexidade e volume operacional com o objeto deste Edital.

7.7. Serão avaliadas a conformidade das especificações ofertadas, a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.8. A CONTRATANTE poderá solicitar, durante a fase de análise das propostas, documentos complementares, planilhas de composição de custos, demonstração da logística, relação da equipe técnica, comprovação da capacidade de entrega, relatórios técnicos, modelos de Ordem de Fornecimento, checklists operacionais, evidências de estrutura operacional e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade técnica e operacional da proposta apresentada.

7.9. Serão desclassificadas as propostas:

7.9.1. não atenderem às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

7.9.2. apresentarem preços inexequíveis, manifestamente excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.9.3. apresentarem divergências entre os valores unitários e totais ofertados que comprometam a análise da proposta;

7.9.4. deixarem de contemplar quaisquer dos itens, quantitativos ou informações exigidas para formação da proposta;

7.9.5. contiverem omissões, irregularidades, inconsistências ou informações insuficientes que impeçam a adequada avaliação do conteúdo apresentado;

7.9.6. apresentarem condições incompatíveis com a execução do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas.

7.10. A CONTRATANTE poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos,

catálogos, fichas técnicas, amostras, documentos complementares ou demais informações que julgar necessárias para verificação da compatibilidade dos materiais ofertados, da exequibilidade dos preços apresentados e da regularidade das propostas, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

7.11. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.12. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

7.13. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no item 7.9, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

7.14. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.15. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

7.16. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores>.

8. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

8.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de resposta do e-mail recebido com o pedido de esclarecimentos.

8.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, e por aqueles que não sejam enviados no prazo legal.

8.4. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado que declarar o vencedor do certame, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org, até às 16 horas da referida data.

8.5. O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta comercial pela proponente implicará plena ciência, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento de contratação, vinculando a proponente aos valores, condições operacionais, prazos e obrigações constantes da proposta apresentada.

9.2. O presente procedimento observará as disposições previstas no Regulamento de Aquisições e Contratações do Instituto, especialmente a Resolução nº 001/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

9.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos, planilhas, documentos técnicos, memoriais, especificações operacionais, ordens de serviço padrão, cronogramas, tabelas de criticidade, indicadores de desempenho e demais documentos vinculados ao procedimento de contratação, independentemente de transcrição.

9.4. O IDDS poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à complementação de informações, esclarecimentos, validação documental, comprovação da capacidade técnica e operacional da proponente ou verificação da exequibilidade da

proposta apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo Instituto, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

9.6. Ficarão impedidas de participar da contratação as proponentes que estejam suspensas, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, bem como aquelas submetidas a procedimento interno de impedimento promovido pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura do instrumento contratual, do qual passarão a integrar, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados e demais elementos integrantes do procedimento de contratação, no que couber.

9.8. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo estabelecido pelo Instituto DDS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.9. A eventual tolerância do IDDS quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegras todas as prerrogativas de fiscalização, controle, aplicação de penalidades e rescisão contratual previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.10. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislações trabalhistas, previdenciárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, competindo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à sua estrutura de distribuição.

9.11. A futura CONTRATADA obriga-se a atender integralmente todas as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os quantitativos, especificações, prazos e demais condições estabelecidas em cada solicitação.

9.12. Os materiais especificados em cada Ordem de Fornecimento deverão ser entregues, obrigatoriamente, nos endereços indicados na respectiva Ordem, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. A recusa injustificada no atendimento das Ordens de Fornecimento caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9.13. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do instrumento contratual.

9.14. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta de contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.15. As decisões referentes a esta carta de contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III– Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Especificação dos itens e quantitativos estimados da ata de registro de preços
- Anexo VI – Indicadores de desempenho e acordo de nível de serviço (SLA)
- Anexo VII – Minuta do contrato.

INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CARTA DE CONTRATAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede à Rua Iolanda Barbosa, nº 100, Brasília, no município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem.

OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, pedagógicas e de conservação das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações decorrentes do Contrato de Gestão nº 018/2026 celebrado entre o IDDS e o Município de Mesquita/RJ, compreendendo o fornecimento, a entrega e a reposição dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e funcionamento das unidades educacionais, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens correlatos destinados ao atendimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações assumidas pelo Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS no âmbito do Contrato de Gestão nº 018/2026.

A disponibilização contínua desses materiais é indispensável para assegurar a adequada manutenção das condições de limpeza, higiene, conservação, organização e salubridade dos ambientes escolares, administrativos e operacionais, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, segurança e bem-estar dos alunos, profissionais da educação, servidores, colaboradores e demais usuários da rede municipal de ensino.

Os materiais contemplados nesta contratação são essenciais para a execução das rotinas diárias de higienização de salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios, áreas administrativas, espaços de convivência e demais dependências das unidades educacionais, bem como para o adequado acondicionamento e descarte de resíduos, atendimento às normas sanitárias aplicáveis e preservação das condições adequadas de funcionamento das instalações.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando que as demandas das unidades escolares variam ao longo da execução contratual em razão do quantitativo de alunos atendidos, das particularidades de cada unidade, da sazonalidade das atividades escolares e de eventuais ampliações ou adequações da

rede de ensino. Nesse contexto, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos, melhor controle dos estoques, redução de desperdícios, prevenção de perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos e eliminação da necessidade de aquisição antecipada de quantitativos que podem não ser integralmente utilizados.

A realização de procedimento concorrencial para formação da Ata de Registro de Preços também contribui para a ampliação da competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, garantindo tratamento isonômico aos participantes e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público. Além disso, a contratação permitirá a padronização dos materiais utilizados em toda a Rede Municipal de Ensino, assegurando uniformidade de qualidade, maior previsibilidade no abastecimento das unidades e melhor gerenciamento logístico dos insumos necessários à manutenção das atividades educacionais e administrativas.

A não realização da presente contratação poderá ocasionar o desabastecimento de materiais essenciais às atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades escolares, comprometendo as condições sanitárias dos ambientes, a segurança da comunidade escolar, o adequado funcionamento das instalações e a continuidade regular das atividades educacionais.

A insuficiência desses materiais poderá gerar prejuízos à execução dos serviços nas unidades educacionais, aumento dos riscos de contaminação, degradação dos ambientes de ensino, descumprimento de normas sanitárias e impactos negativos na qualidade do atendimento prestado aos alunos e demais usuários da rede pública municipal.

Dessa forma, a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens correlatos mostra-se necessária, técnica e economicamente adequada, garantindo o abastecimento contínuo das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, a manutenção de ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e a correta aplicação dos recursos destinados à execução do Contrato de Gestão nº 018/2026.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação compreende a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Gestão nº 018/2026.

Os quantitativos estimados e a relação mínima dos itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se descritos no Anexo V do Edital nº 001/2026, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata, observados os limites, especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação abrange o fornecimento parcelado e sob demanda dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, incluindo, sem limitação:

- materiais de limpeza, conservação e higienização de ambientes;
- produtos saneantes, desinfetantes, detergentes e demais produtos destinados à limpeza e desinfecção;
- materiais descartáveis de uso administrativo, operacional, sanitário e alimentício;
- materiais de higiene pessoal e higiene infantil;
- materiais destinados ao acondicionamento, coleta e descarte de resíduos;
- utensílios, acessórios e materiais auxiliares necessários à execução das atividades de limpeza e conservação;
- demais materiais correlatos necessários ao atendimento das unidades escolares, creches, setores administrativos, cozinhas, refeitórios, banheiros, almoxarifados e demais dependências vinculadas à Rede Municipal de Ensino.

O objeto inclui, sem se limitar a:

- fornecimento parcelado dos materiais registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE;
- separação, acondicionamento, armazenamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- reposição, substituição ou troca de materiais entregues com defeitos, avarias, vícios de qualidade, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- garantia da qualidade, integridade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos durante toda a execução da Ata de Registro de Preços;
- emissão dos documentos fiscais e demais documentos necessários à comprovação dos fornecimentos realizados;
- observância das condições de armazenamento, transporte e conservação compatíveis com a natureza dos produtos fornecidos.

REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

- a) Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital nº 001/2026, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
- b) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de adulteração, recondicionamento ou reutilização, sendo entregues em perfeitas condições de uso e conservação.
- c) Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade de utilização e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigíveis.
- d) Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir registro, notificação, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, sempre que exigido pela legislação vigente.
- e) Não será admitido o fornecimento de materiais vencidos, avariados, contaminados, deteriorados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações

estabelecidas.

- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, adequadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características, qualidade e integridade.
- g) A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo armazenamento, transporte, logística, carga, descarga e entrega dos materiais.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, exclusivamente mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, na qual constarão os itens solicitados, respectivos quantitativos, prazos e os locais de entrega. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais constantes da Ordem de Fornecimento, realizando a entrega nos endereços nela indicados, abrangendo as unidades administrativas, operacionais e educacionais vinculadas ao Contrato de Gestão nº 018/2026, responsabilizando-se integralmente pela logística, transporte, acondicionamento, integridade dos produtos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- a) As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.
- b) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando os prazos, horários e condições estabelecidos na solicitação de fornecimento.
- c) No ato da entrega, os materiais estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados total ou parcialmente caso apresentem qualquer desconformidade.
- d) O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.
- e) Constatada qualquer irregularidade após o recebimento, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição dos materiais sem qualquer ônus adicional.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá manter controle adequado dos fornecimentos realizados, possibilitando a identificação dos quantitativos entregues, datas de entrega e respectivas Ordens de Fornecimento.
- b) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a procedência, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- c) A fiscalização da execução será realizada pela CONTRATANTE, que poderá realizar inspeções, conferências e verificações sempre que entender necessário.

VEDAÇÕES

É vedado o fornecimento de:

- produtos vencidos, deteriorados, contaminados, adulterados ou impróprios para uso;
- materiais com especificações divergentes das previstas neste Termo de Referência ou na proposta vencedora;
- produtos com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada;
- materiais sem procedência comprovada ou em desacordo com as exigências legais

aplicáveis;

- produtos cuja qualidade seja inferior àquela apresentada na proposta comercial ou incompatível com sua finalidade de utilização.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos materiais, a exigência de substituição imediata, a aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital nº 001/2026, no instrumento contratual e na proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela plena execução do objeto, devendo manter estrutura operacional, logística e administrativa compatível com a demanda contratada, garantindo atendimento contínuo, regular e eficiente às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Constituem obrigações mínimas da CONTRATADA:

- a) atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando os quantitativos, prazos e condições estabelecidos;
- b) manter capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) disponibilizar todos os recursos materiais, logísticos, administrativos e humanos necessários à adequada execução contratual;
- d) promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição, complementação ou regularização de materiais recusados pela fiscalização ou entregues em desacordo com as exigências contratuais;
- e) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- f) manter sistema de controle e rastreabilidade das entregas realizadas, possibilitando a identificação dos quantitativos fornecidos, locais atendidos, datas das entregas e respectivas Ordens de Fornecimento;
- g) emitir, no ato de cada entrega, os documentos fiscais e operacionais pertinentes, contendo as informações necessárias à conferência, controle e rastreabilidade da execução contratual;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.

RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo a CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente fornecimentos que apresentem desconformidades em relação às especificações, quantitativos solicitados,

documentação exigida ou demais condições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Constatada qualquer irregularidade após o recebimento, a CONTRATADA deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos materiais no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela CONTRATANTE.

Compete à fiscalização:

- a) acompanhar e monitorar a execução contratual;
- b) verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento emitidas;
- c) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- d) registrar ocorrências, inconformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- e) solicitar substituições, complementações, regularizações e demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto;
- f) atestar os documentos fiscais após verificação da conformidade da execução.

A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar as informações necessárias à adequada execução contratual;
- c) realizar o recebimento e conferência dos materiais entregues;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

A execução contratual será monitorada por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA), destinado a aferir o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento, regularidade do abastecimento, conformidade dos materiais fornecidos, atendimento às Ordens de Fornecimento e capacidade de resposta às demandas operacionais da CONTRATANTE.

A avaliação será realizada com base em documentos fiscais, comprovantes de entrega, registros de fiscalização, Ordens de Fornecimento, notificações administrativas e demais evidências produzidas durante a execução contratual.

As ocorrências serão classificadas em níveis de criticidade Alta, Média e Baixa, observando seu impacto na continuidade das atividades da Rede Municipal de Ensino.

CRITICIDADE ALTA

Compreende situações que comprometam diretamente a continuidade das atividades essenciais das unidades atendidas.

SLA mínimo:

- resposta inicial: até 2 (duas) horas úteis;
- apresentação das providências corretivas: até 4 (quatro) horas úteis;
- regularização da ocorrência: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

CRITICIDADE MÉDIA

Compreende situações que afetem parcialmente a execução contratual, sem interromper integralmente as atividades da unidade.

SLA mínimo:

- resposta inicial: até 4 (quatro) horas úteis;
- apresentação das providências corretivas: até 8 (oito) horas úteis;
- regularização definitiva: até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

CRITICIDADE BAIXA

Compreende situações sem impacto imediato na continuidade operacional das unidades.

SLA mínimo:

- resposta inicial: até 8 (oito) horas úteis;
- regularização da demanda: até 5 (cinco) dias úteis ou conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

Os indicadores de desempenho, critérios de aferição, metodologia de cálculo, metas mínimas de atendimento e parâmetros de avaliação do SLA encontram-se detalhados no Anexo VI – Indicadores de Desempenho e Acordo de Nível de Serviço (SLA), parte integrante do Edital nº 001/2026.

Quando houver impossibilidade de cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização antes do vencimento do prazo aplicável, apresentando justificativa fundamentada e plano de ação para regularização da ocorrência.

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar registro de ocorrência contratual, notificação administrativa, aplicação de glosas, determinação de correção imediata, aplicação de penalidades e demais medidas previstas contratualmente.

Será considerado descumprimento reiterado do SLA o não atingimento das metas estabelecidas

por dois períodos consecutivos ou três períodos alternados no intervalo de doze meses.

SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

- descumprimento das obrigações assumidas;
- atraso injustificado ou inexecução do objeto;
- reincidência de falhas na execução contratual;
- fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- perda das condições de habilitação exigidas;
- prática de fraude, dolo, má-fé ou qualquer ato que comprometa a legalidade e a finalidade da contratação;
- razões de interesse público devidamente justificadas.

A rescisão não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilização da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos requisitos de avaliação contratual, bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

MODALIDADE

Adota-se a modalidade **CONCORRÊNCIA**, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras de Contratações deste Instituto, o qual colaciona-se a seguir:

Art. 4º. São modalidades de procedimentos de aquisições e contratações a Aquisição/Contratação Direta, a Dispensa, a Inexigibilidade, o Credenciamento, a Concorrência e a Emergencial.

§ 4º. O procedimento de **CONCORRÊNCIA** será empregado para aquisições e contratações de bens, serviços ou obras com valores acima de R\$200.00,00 (duzentos mil reais), até 23/02/2024, e valores acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir de 24/02/2024, podendo ser atualizado anualmente, o qual seguirá a seguinte sequência de atos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento de seleção e a apresentação de proposta implicam plena ciência, aceitação e concordância da licitante com todas as condições, exigências, especificações técnicas, obrigações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital nº 001/2026, em seus anexos, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A futura Ata de Registro de Preços não obriga a CONTRATANTE a realizar a contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo-se os quantitativos previstos mera estimativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante sua vigência, observados os limites legais e orçamentários aplicáveis.

A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto, bem como as normas técnicas, sanitárias, ambientais, regulatórias e de segurança pertinentes ao fornecimento dos materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e correlatos.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem as contratações públicas, as normas internas aplicáveis e o interesse público.

A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigações contratuais ou à ocorrência de irregularidades na execução do objeto não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração das condições estabelecidas na contratação, permanecendo assegurado o pleno exercício das medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis.

Qualquer alteração das condições de execução, fornecimento, quantitativos, locais de entrega ou demais aspectos relacionados à contratação deverão observar os procedimentos formais aplicáveis, mediante autorização da CONTRATANTE e observância da legislação vigente.

A CONTRATADA responderá integralmente pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela adequada execução das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

A execução da Ata de Registro de Preços deverá observar os princípios da legalidade,

impeccabilidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ e a regular continuidade das atividades educacionais e administrativas vinculadas ao Contrato de Gestão nº 018/2026.

PROJETO E RUBRICA

A presente contratação servirá ao projeto:

- Projeto – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MESQUITA/RJ

Rubrica: será atrelada ao respectivo projeto.

Local: Mesquita/RJ	Data: 20/07/2026
Responsável: Luiz Felipe Santos	Cargo: Superintendente de Service

ANEXO II**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada
(domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP)

por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG)

(cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO, sob
as penas da lei e para os devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa
citada, não possui nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com
empregados ou dirigentes do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS,
inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência do
contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO III**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada
(domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP)

por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG)

(cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO,
para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____
inscrita _____ no _____ CNPJ _____ sob _____ o _____ nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos
que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum
funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO V

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 001/2026

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VOLUME	VOLUME	ESTIMATIVA
1	ÁGUA SANITÁRIA, HOMOGÊNEA, GERMICIDA, ALVEJANTE, EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, H ₂ O E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5 P/P.	1 LITRO	UN	500
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM (46,2% P/P) NEUTRO, GEL, FRASCO COM TAMPAS QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS.	500ML	UN	500
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM (70% P/P) OU 77° GL (77% V/V), GEL, FRASCO COM TAMPAS ROSCAS; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1 LITRO	UN	500
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM (70% P/P) OU 77° GL (77% V/V), LÍQUIDO, FRASCO COM TAMPAS ROSCAS; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1 LITRO	UN	500
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, COR AZUL, SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA SUAVE TRADICIONAL "CLÁSSICO". BOMBONA DE 5L.	5 LITROS	UN	70
6	AROMATIZADOR EM AEROSOL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: ELIMINAR ODORES DESAGRADÁVEIS. FRASCO COM 400 MILILITROS.	400ML	UN	170
7	CONTENTOR PARA LIXO 240 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS, TRATAMENTO U.V., 2 RODAS, RETANGULAR.	240 LITROS	UN	9
8	CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, ORIGEM CERAS NATURAIS, AUTOBRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE. BOMBONAS COM 5 LITROS.	5 LITROS	UN	200
9	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE (REFEIÇÃO), BRANCA, ESPESSURA 2,0 MILÍMETROS	C/50	PAC	85

10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 MILILITROS, CAIXA COM 5000 UNIDADES (ABNT).	C/5.000	CX	2
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 MILILITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES (ABNT).	C/2.500	CX	50
12	DESINCRUSTANTE - DETERGENTE CÁUSTICO CONCENTRADO, LÍQUIDO, PARA GRELHAS E FORNOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1 LITRO	UN	100
13	DESINFETANTE, LÍQUIDO, GERMICIDA, PINHO OU EUCALIPTO. BOMBONAS COM 5 LITROS.	5 LITROS	UN	500
14	DESODORIZADOR TIPO PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, BACTERICIDA, LAVANDA, 40G + ALÇA PLÁSTICA.	40G + ALÇA PLÁSTICA	UN	350
15	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, AROMA NEUTRO, PARA LOUÇAS. FRASCO COM 500 MILILITROS COM BICO DOSADOR.	500ML	UN	500
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FIOS FINÍSSIMOS, PACOTE COM 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	C/8	PAC	250
17	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, 110 X 75 X 20 MM.	UNIDADE	UN	400
18	FACA DESCARTÁVEL GRANDE (REFEIÇÃO), BRANCO, ESPESSURA 2,0 MILÍMETROS	C/50	PAC	85
19	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE (REFEIÇÃO), BRANCO, ESPESSURA 2,0 MILÍMETROS	C/50	PAC	85
20	GUARDANAPO DE PAPEL VIRGEM, FOLHAS DUPLAS MACIAS 30 X 33 CM. CAIXA COM 12 PACOTES DE 50 FOLHAS.	C/50	PAC	250
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO, BACTERICIDA, TEOR ATIVO MÍNIMO 12%. BOMBONA COM 5 LITROS.	5 LITROS	UN	500
22	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, COR PRETA, 100 LITROS (INMETRO).	UNIDADE	UN	70
23	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, COR PRETA, 60 LITROS (INMETRO).	UNIDADE	UN	70
24	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, COR PRETA, 15 LITROS (INMETRO).	UNIDADE	UN	170
25	LUSTRADOR DE MÓVEIS PARA MADEIRA, LAVANDA, PASTOSO, BASE ÓLEO MINERAL E SILICONE. FRASCO 500 ML.	500ML	UN	250

26	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, LIMPEZA PESADA, TAMANHO GRANDE, CANO LONGO SEM FORRO.	PAR	PAR	500
27	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, LIMPEZA PESADA, TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO SEM FORRO.	PAR	PAR	500
28	PÁ COLETORA DE LIXO, LATÃO GALVANIZADO, CABO DE MADEIRA 90 CM.	UNIDADE	UN	100
29	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, TECIDO DUPLO, 70 X 50 CM.	UNIDADE	UN	1.000
30	PANO DE PRATO DE ALGODÃO BRANCO, COM BAINHA, 45 X 80 CM.	UNIDADE	UN	50
31	PANO MULTIUSO, 60 X 33 CM, TIPO “PERFEX”, PACOTE COM 5 UNIDADES.	C/5	PAC	500
32	PANO PARA LIMPEZA (FLANELA) 100% ALGODÃO, AMARELO, 40 X 60 CM.	UNIDADE	UN	210
33	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, 10 CM X 30 M. FARDO COM 64 ROLOS.	C/64	FAR	400
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 23 X 27 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	PAC	1.000
35	PAPEL TOALHA EM ROLO PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, 22 X 20 CM. PACOTE COM 2 ROLOS.	C/2 ROLOS	PAC	125
36	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (ISOPOR) SOBREMESA 150 MM	C/100	PAC	165
37	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (ISOPOR) REFEIÇÃO 260 MM	C/100	PAC	85
38	RODO DE BORRACHA COM BASE EM MADEIRA, 50 CM, CABO 150 CM.	UNIDADE	UN	125
39	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G, BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	UN	100
40	SABÃO EM BARRA 200G, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	UN	100
41	SABÃO EM PÓ, DETERGENTE, MULTIAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMA.	UNIDADE	UN	500
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	225
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	225
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	225
45	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE,	UNIDADE	UN	200

	COM CABO DE MADEIRA 120 CM.			
46	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES.	C/8	PAC	500
47	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA, BRANCO, 500G.	500GR	UN	35
48	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALÇA GALVANIZADA.	UNIDADE	UN	100
49	CREME CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL, ANTIALÉRGICO, 350ML.	UNIDADE	UN	300
50	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, BISNAGA 50G.	UNIDADE	UN	300
51	CREME PREVENTIVO CONTRA ASSADURA INFANTIL, TUBO 60G.	UNIDADE	UN	300
52	COBERTOR INFANTIL, 0,90 X 1,10M, ANTIALÉRGICO.	UNIDADE	UN	25
53	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	UN	300
54	FIO DENTAL SABOR MENTA, ESTOJO DE 100M.	UNIDADE	UN	100
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). PACOTE COM 64 UNIDADES.	PACOTA O	PAC	50
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G). PACOTE COM 72 UNIDADES.	PACOTA O	PAC	50
57	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M). PACOTE COM 80 UNIDADES.	PACOTA O	PAC	25
58	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). PACOTE COM 80 UNIDADES.	PACOTE	PAC	25
59	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). PACOTE COM 80 UNIDADES.	PACOTE	PAC	25
60	HASTE FLEXÍVEL (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.	UNIDADE	CX	100
61	JOGO DE LENÇÓIS E FRONHA (3 PEÇAS), 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER.	UNIDADE	JOGO	50
62	LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SISTEMA PUXA- FÁCIL.	UNIDADE	UN	300
63	LIMPA VIDROS COM GATILHO, EMBALAGEM 500 ML.	500ML	UN	400
64	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO 500ML, AROMAS VARIADOS.	500ML	UN	400
65	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, TIRA ELÁSTICA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	C/50	PAC	10
66	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, 200ML.	UNIDADE	UN	300

67	SABONETE LÍQUIDO, PH NEUTRO, LAVANDA. BOMBONA COM 5L.	5 LITROS	BOM	100
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 300 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	50
69	SHAMPOO INFANTIL, ANTIALÉRGICO, FRASCO 240ML.	UNIDADE	UN	200
70	TRAVESSEIRO, 70 X 50 CM, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	UN	170
71	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, 70 X 140 CM.	UNIDADE	UN	25
TOTAL GERAL ESTIMADO:				16.741

ANEXO VI**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 001/2026****INDICADORES DE DESEMPENHO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META MÍNIMA	PERIODICIDADE
Cumprimento do prazo de entrega	$(\text{Entregas realizadas no prazo} \div \text{Total de entregas}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal
Conformidade quantitativa	$(\text{Entregas sem divergência quantitativa} \div \text{Total de entregas}) \times 100$	$\geq 98\%$	Mensal
Conformidade qualitativa	$(\text{Entregas aprovadas pela fiscalização} \div \text{Total de entregas}) \times 100$	$\geq 98\%$	Mensal
Integridade dos produtos	$(\text{Produtos recebidos sem avarias} \div \text{Total entregue}) \times 100$	$\geq 98\%$	Mensal
Regularidade documental	$(\text{Entregas com documentação regular} \div \text{Total executado}) \times 100$	100%	Mensal
Regularização de ocorrências	$(\text{Ocorrências solucionadas no prazo} \div \text{Total de ocorrências}) \times 100$	$\geq 95\%$	Mensal
Reincidência de falhas	$(\text{Ocorrências recorrentes} \div \text{Total de entregas}) \times 100$	$\leq 5\%$	Mensal

ANEXO VIII

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XX/2026

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, bairro Brasília, município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE SANTOS**, brasileiro, Superintendente de Educação/Service, RG MG-**.***.***, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, e; **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade sob o nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua/av. Xxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, Município de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto desta concorrência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, pedagógicas e de conservação das unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações decorrentes do Contrato de Gestão nº 018/2026 celebrado entre o IDDS e o Município de Mesquita/RJ.

1.2 O objeto desta concorrência compreende o fornecimento, a entrega e a reposição dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e funcionamento das unidades educacionais, observadas as especificações, quantitativos e condições a seguir estabelecidas, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Concorrência nº 001/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou

encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

4.5. Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.6. Somente serão pagos os fornecimentos quando, a juízo do Contratante, forem previstos ou autorizados pelo Contratante e entregues dentro do prazo estabelecido.

4.7. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da Contratada, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

4.10. O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

4.11. A Contratada, compromete-se a fornecer mensalmente à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.14. O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

4.15. O pagamento ficará condicionado:

- ao fornecimento regular dos materiais solicitados;
- à apresentação da documentação obrigatória;
- à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações previstas na contratação;
- ao recebimento e ateste pela fiscalização competente;
- à manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA.

4.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, divergência entre os materiais entregues e os efetivamente faturados, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer pendência relacionada à execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.17. Na hipótese de controvérsia sobre parte do faturamento apresentado, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo suspenso o pagamento da parcela sob análise até a conclusão da apuração administrativa.

4.18. Poderão ser realizadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis ao fornecimento do objeto contratado.

4.19. O pagamento não implicará quitação definitiva das obrigações contratuais, permanecendo assegurado à CONTRATANTE o direito de promover, a qualquer tempo, auditorias, revisões, glosas, compensações e apuração de responsabilidades em razão de falhas de execução, pagamentos indevidos, inconsistências documentais ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.1. Fornecer e prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

5.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

5.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução nº 01/2026 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

5.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

5.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

- 6.1.** Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do objeto do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
- 6.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3.** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 6.4.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do objeto;
- 6.5.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.6.** Homologar o fornecimento quando este estiver de acordo com o especificado neste Contrato;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;

7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

7.1.3. Em retenção ou obrigação de devolução de valores proporcionais aos serviços não prestados ou prestados de forma deficiente, irregular ou inadequada, quando for o caso, respeitando-se o devido processo legal.

7.1.4. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante.

7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.

7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o

tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata

do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. O fornecimento será remunerado conforme demanda e utilização, nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VOLUME	VOLUME	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, HOMOGÊNEA, GERMICIDA, ALVEJANTE, EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, H ₂ O E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5 P/P.	1 LITRO	UN	500		
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2° INPM (46,2% P/P) NEUTRO, GEL, FRASCO COM TAMPAS QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS.	500ML	UN	500		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM (70% P/P) OU 77° GL (77% V/V), GEL, FRASCO COM TAMPAS ROSCA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1 LITRO	UN	500		
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM (70% P/P) OU 77° GL (77% V/V), LÍQUIDO, FRASCO COM TAMPAS ROSCA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1 LITRO	UN	500		
5	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, COR AZUL, SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA SUAVE TRADICIONAL "CLÁSSICO". BOMBONA DE 5L.	5 LITROS	UN	70		
6	AROMATIZADOR EM AEROSOL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: ELIMINAR ODORES DESAGRADÁVEIS. FRASCO COM 400 MILILITROS.	400ML	UN	170		
7	CONTENTOR PARA LIXO 240 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS, TRATAMENTO U.V., 2 RODAS, RETANGULAR.	240 LITROS	UN	9		
8	CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, ORIGEM CERAS NATURAIS, AUTOBRILHO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE. BOMBONAS COM 5 LITROS.	5 LITROS	UN	200		
9	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE (REFEIÇÃO), BRANCA, ESPESSURA 2,0 MILÍMETROS	C/50	PAC	85		
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 MILILITROS, CAIXA COM 5000 UNIDADES (ABNT).	C/5.000	CX	2		
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 MILILITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES (ABNT).	C/2.500	CX	50		
12	DESINCRUSTANTE - DETERGENTE CÁUSTICO CONCENTRADO, LÍQUIDO, PARA GRELHAS E FORNOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1 LITRO	UN	100		
13	DESINFETANTE, LÍQUIDO, GERMICIDA, PINHO OU EUCALIPTO. BOMBONAS COM 5 LITROS.	5 LITROS	UN	500		
14	DESODORIZADOR TIPO PEDRA PARA VASO SANITÁRIO, BACTERICIDA, LAVANDA, 40G + ALÇA PLÁSTICA.	40G + ALÇA PLÁSTICA	UN	350		

15	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, AROMA NEUTRO, PARA LOUÇAS. FRASCO COM 500 MILILITROS COM BICO DOSADOR.	500ML	UN	500		
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FIOS FINÍSSIMOS, PACOTE COM 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES.	C/8	PAC	250		
17	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, FIBRA SINTÉTICA E ESPUMA DE POLIURETANO, 110 X 75 X 20 MM.	UNIDADE	UN	400		
18	FACA DESCARTÁVEL GRANDE (REFEIÇÃO), BRANCO, ESPESSURA 2,0 MILÍMETROS	C/50	PAC	85		
19	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE (REFEIÇÃO), BRANCO, ESPESSURA 2,0 MILÍMETROS	C/50	PAC	85		
20	GUARDANAPO DE PAPEL VIRGEM, FOLHAS DUPLAS MACIAS 30 X 33 CM. CAIXA COM 12 PACOTES DE 50 FOLHAS.	C/50	PAC	250		
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO, BACTERICIDA, TEOR ATIVO MÍNIMO 12%. BOMBONA COM 5 LITROS.	5 LITROS	UN	500		
22	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, COR PRETA, 100 LITROS (INMETRO).	UNIDADE	UN	70		
23	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, COR PRETA, 60 LITROS (INMETRO).	UNIDADE	UN	70		
24	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO, COR PRETA, 15 LITROS (INMETRO).	UNIDADE	UN	170		
25	LUSTRADOR DE MÓVEIS PARA MADEIRA, LAVANDA, PASTOSO, BASE ÓLEO MINERAL E SILICONE. FRASCO 500 ML.	500ML	UN	250		
26	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, LIMPEZA PESADA, TAMANHO GRANDE, CANO LONGO SEM FORRO.	PAR	PAR	500		
27	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA, LIMPEZA PESADA, TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO SEM FORRO.	PAR	PAR	500		
28	PÁ COLETORA DE LIXO, LATÃO GALVANIZADO, CABO DE MADEIRA 90 CM.	UNIDADE	UN	100		
29	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, TECIDO DUPLO, 70 X 50 CM.	UNIDADE	UN	1.000		
30	PANO DE PRATO DE ALGODÃO BRANCO, COM BAINHA, 45 X 80 CM.	UNIDADE	UN	50		
31	PANO MULTIUSO, 60 X 33 CM, TIPO “PERFEX”, PACOTE COM 5 UNIDADES.	C/5	PAC	500		
32	PANO PARA LIMPEZA (FLANELA) 100% ALGODÃO, AMARELO, 40 X 60 CM.	UNIDADE	UN	210		
33	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, 10 CM X 30 M. FARDO COM 64 ROLOS.	C/64	FAR	400		
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, 23 X 27 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	PAC	1.000		
35	PAPEL TOALHA EM ROLO PARA COZINHA, FOLHA DUPLA, 22 X 20 CM. PACOTE COM 2 ROLOS.	C/2 ROLOS	PAC	125		
36	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (ISOPOR) SOBREMESA 150 MM	C/100	PAC	165		
37	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (ISOPOR) REFEIÇÃO 260 MM	C/100	PAC	85		
38	RODO DE BORRACHA COM BASE EM MADEIRA, 50 CM, CABO 150 CM.	UNIDADE	UN	125		
39	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G,	UNIDADE	UN	100		

	BIODEGRADÁVEL.					
40	SABÃO EM BARRA 200G, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL.	UNIDADE	UN	100		
41	SABÃO EM PÓ, DETERGENTE, MULTIAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMA.	UNIDADE	UN	500		
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	225		
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	225		
44	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	225		
45	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNIDADE	UN	200		
46	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES.	C/8	PAC	500		
47	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA, BRANCO, 500G.	500GR	UN	35		
48	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, ALÇA GALVANIZADA.	UNIDADE	UN	100		
49	CREME CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL, ANTIALÉRGICO, 350ML.	UNIDADE	UN	300		
50	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR, BISNAGA 50G.	UNIDADE	UN	300		
51	CREME PREVENTIVO CONTRA ASSADURA INFANTIL, TUBO 60G.	UNIDADE	UN	300		
52	COBERTOR INFANTIL, 0,90 X 1,10M, ANTIALÉRGICO.	UNIDADE	UN	25		
53	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO.	UNIDADE	UN	300		
54	FIO DENTAL SABOR MENTA, ESTOJO DE 100M.	UNIDADE	UN	100		
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). PACOTE COM 64 UNIDADES.	PACOTAO	PAC	50		
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G). PACOTE COM 72 UNIDADES.	PACOTAO	PAC	50		
57	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M). PACOTE COM 80 UNIDADES.	PACOTAO	PAC	25		
58	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). PACOTE COM 80 UNIDADES.	PACOTE	PAC	25		
59	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). PACOTE COM 80 UNIDADES.	PACOTE	PAC	25		
60	HASTE FLEXÍVEL (COTONETE), CAIXA COM 75 UNIDADES.	UNIDADE	CX	100		
61	JOGO DE LENÇÓIS E FRONHA (3 PEÇAS), 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER.	UNIDADE	JOGO	50		
62	LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SISTEMA PUXA-FÁCIL.	UNIDADE	UN	300		
63	LIMPA VIDROS COM GATILHO, EMBALAGEM 500 ML.	500ML	UN	400		
64	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO 500ML, AROMAS VARIADOS.	500ML	UN	400		
65	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, TIRA ELÁSTICA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	C/50	PAC	10		
66	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, 200ML.	UNIDADE	UN	300		

67	SABONETE LÍQUIDO, PH NEUTRO, LAVANDA. BOMBONA COM 5L.	5 LITROS	BOM	100		
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 300 LITROS, REFORÇADO, PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	C/100	PAC	50		
69	SHAMPOO INFANTIL, ANTIALÉRGICO, FRASCO 240ML.	UNIDADE	UN	200		
70	TRAVESSEIRO, 70 X 50 CM, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER.	UNIDADE	UN	170		
71	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, 70 X 140 CM.	UNIDADE	UN	25		
TOTAL GERAL ESTIMADO:				16.741		

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

11.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

11.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

12.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, sendo devido o valor proporcional ao fornecimento do objeto que já estiverem em andamento.

12.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

12.3. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

12.3.1 Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

12.4. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada no fornecimento do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

13.3. O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

13.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todo o objeto tiver sido fornecido, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

13.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

13.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

13.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

13.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

13.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

13.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

13.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

13.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

13.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

14.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

14.2. A Contratada terá plena autonomia no fornecimento, desde que realizado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

14.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas,

destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

15.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

15.2.1. E-mail: xxx

15.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

15.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2026.

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS

Luiz Felipe Santos

CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Nome da empresa
Nome do responsável
CNPJ

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____